DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD

1. Identificação do requisitante	
Setor requisitante:	**Secretaria Municipal De Esportes**
Responsável pela demanda:	Secretário Municipal de Esporte – Roberto Ronaldo Nunes
E-mail institucional:	smemanfrinopolis@gmail.com
Telefone:	*(46) 3199-0070*

2. Justificativa da necessidade

A Secretaria municipal de Esporte desempenha inúmeras atividades, dentre elas está a organização e manutenção dos campos que recebem os campeonatos municipais e de mais eventos realizados por ela.

Diante disso, há o campo da Linha Barra Grande que necessita ser cercado para dar mais segurança aos participantes dos jogos e aos torcedores que ficam à beira do gramado, uma vez que pode acontecer acidentes envolvendo a bola de futebol ou mesmo para impedir que pessoas mal intencionadas invadam o campo durante a realização dos jogos.

3. Alinhamento estratégico

A presente contratação encontra-se aparada no PCA (Plano de Contratação Anual) na atividade Material, dentro de Todas as Secretarias Municipais de Manfrinópolis-PR.

4. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

A presente demanda está prevista no PCA e registrada sob o número: 27

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:

Nome: **Roberto Ronaldo Nunes**

Cargo: **Secretário Municipal De Esporte**

E-mail institucional: smemanfrinopolis@gmail.com

Telefone: (46)3199-0070

6. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/05/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. Vinculação ou dependência com outra contratação

■ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

8. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

■ Alta;

☐ Média; ou

☐ Baixa.

9. Autorização

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento.

09/05/2025

Roberto Ronaldo Nunes
Secretário municipal de Esporte

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

___/___/____

Amarildo Alves Carneiro
Prefeito Municipal

ÓRGÃO: ***Secretaria Municipal De Esporte***

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 03/2025

DATA DE ELABORAÇÃO: 09/05/2025

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 1714/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria municipal de Esporte desempenha inúmeras atividades, dentre elas está a organização e manutenção dos campos que recebem os campeonatos municipais e de mais eventos realizados por ela.

Diante disso, há o campo da Linha Barra Grande que necessita ser cercado para dar mais segurança aos participantes dos jogos e aos torcedores que ficam à beira do gramado, uma vez que pode acontecer acidentes envolvendo a bola de futebol ou mesmo para impedir que pessoas mal intencionadas invadam o campo durante a realização dos jogos.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Material de Consumo.

3- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação encontra-se aparada no PCA (Plano de Contratação Anual) na atividade Material, dentro de Todas as Secretarias Municipais de Manfrinópolis-PR, sob o número 27.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Diante dos materiais que se pretende adquirir entende-se que a empresa contratada deverá entregar o objeto conforme descrição detalhada no Termo de Referência.

Não necessita de garantia específica, apenas aquela estipulada no Código de Defesa do Consumidor.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA:

O mercado de cercas, muros e outros tipos de contenções é muito amplo.

Diante disso a secretaria vislumbra as seguintes soluções:

Solução 01	**Vantagem**: menor custo, alta durabilidade e não impede dos torcedores acompanharem os jogos.
Aquisição de mourões de concreto e cercas de arame galvanizado.	**Desvantagem**: a secretaria não vislumbra possíveis desvantagens nesse tipo de material, uma vez que é amplamente difundido em todos os tipos de campos, inclusive no profissionais.

Solução 02	**Vantagem**: valor equivalente com os mourões de concreto, menos trabalho na instalação.
Aquisição de mourões de metal e cercas de arame galvanizado	**Desvantagem**: menos durabilidade que os mourões de concreto, podendo sofrer desgaste e ferrugem com o passar do tempo.

Solução 03	**Vantagem**: mais disponibilidade no mercado, mais leves e de fácil instalação
Aquisição de mourões de madeira tratada e cercas de arame galvanizado	**Desvantagem**: Por se tratar de madeira tratada poderá ser até mais custoso e ser menos resistente que mourões de concreto. Assim como os de metal, sofre com o passar do tempo, podendo ter que substituir a médio prazo.

Conclusão: diante do exposto e do que a secretaria necessita, a equipe de planejamento entende que a opção nº 1 é a mais adequada para atender as suas demandas.

Recomenda-se a contratação por meio de Dispensa de Licitação, em virtude do valor e por ser um processo mais célere.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades foram dimensionadas conforme o tamanho do campo, acrescendo cerca de um metro de distância das quatro linhas.

Diante disso, estima-se que 528 metros quadrados de malha de arrame quadrangular e 1300 metros de arrame liso sejam suficiente para cercar o campo.

E para dar sustentação, estima-se que 75 mourões sejam suficientes.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os preços unitários referenciais foram elaborados a partir da seguinte metodologia: pesquisa direta com fornecedores da região, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n. 14.133/2021), a fim de garantir a transparência e consistência nos valores apresentados, fundamentando o orçamento de maneira sólida.

Os documentos que materializam a estimativa inicial do valor da contratação foram juntados como anexo ao ETP.

Foi utilizado as médias das pesquisas, onde resultou em um valor total estimado de contratação de R$ 23.117,51 (vinte e três mil, cento e dezessete reais com cinquenta e um centavos), conforme tabela anexa.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição de mourões e telas para cercar campo de futebol, nas quantidade estimadas previstas no item 6 desse estudo e tabela de preços anexa, por meio de Dispensa de Licitação.

A contratação será executada da seguinte forma:

a) O fornecimento será solicitado pela Secretaria atravé de pedido de fornecimento acompanhado da respectiva Nota de Empenho;

b) O prazo de entrega dos materiais será contado a partir do encaminhamento da nota de empenho.

c) Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pelo contratante na Requisição de Compra, conforme a sua necessidade.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Recomenda-se que o objeto seja parcelado em 2 lotes, um para os mourões e outro para as telas, como forma de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente aquisição busca-se trazer mais segurança aos jogadores e torcedores, bem como evitar atrasos nas partidas por invasões.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não existe a necessidade de providências prévias à contratação.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não há possíveis impactos ambientes em virtude da contratação em si, uma vez que o campo se encontra em local aberto, sem flora próxima, o que não acarretará em possíveis podas ou derrubadas de árvores para aplicação da cerca.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Considerando o exposto no presente estudo, a equipe de planejamento declara viável esta contratação e compreende que a solução apontada atende às necessidades da secretaria, sob o prisma do interesse público e está adequada ao mercado.

Por fim, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico da administração pública do município.

15- ANEXOS

Pesquisa de Preços e cotação.

16- RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do projeto, levantamento da solução e preços de mercado: corpo técnico da Secretaria Municipal de Esporte.

Roberto Ronaldo Nunes
Secretaria municipal de Esportes e Turismo

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Aquisição de mourões e cerca

FASE DE ANALISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01							
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta	
	Dano						
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação						
	Ação Preventiva				**Responsável**		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.				Setor Requisitante		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.				Setor Requisitante		
	Ação de Contingência				**Responsável**		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.				Setor Requisitante		
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.				Setor Requisitante		

RISCO 02							
Falhas na elaboração da Pesquisa de Preços							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta	
Id	**Danos**						
1.	Pedidos de impugnação; Preço inexequível; Atraso na contratação da prestação do serviço; Atraso na execução do serviço; Celebração de termos aditivos; Superestimação ou subestimação dos custos; Licitação vazia ou fracassada.						
	Ação Preventiva				**Responsável**		
1.	Realizar o orçamento seguindo as normativas vigentes em conformidade com a IN 73/2020;				Setor Requisitante e equipe de planejamento		

	Realizar pesquisa com fornecedores da região; Proceder revisão minuciosa dos valores e quantitativos.	
	Ação de Contingência	**Responsável**
1.	Refazer o orçamento para o serviço no momento em que forem identificadas inconsistências; Republicar Edital com novos valores;	Setor Requisitante, equipe de planejamento e setor de licitações

RISCO 03						
Falhas na elaboração do Estudo Preliminar, Termo de Referência e Edital						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Danos**	
1.	Serviços prestados inadequadamente pela Contratada; Inexecução do objeto contratado; Conflitos, entre as partes, na interpretação das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do Estudo Preliminar; Pedido de impugnação.	
	Ações Preventivas	**Responsável**
1.	Realizar os Estudos Preliminares conforme normativa vigente; Considerar as contratações semelhantes feitas pela administração do município e por outros entes; Procurar leis, decretos e instruções normativas vigentes para direcionar a elaboração dos documentos; Precisar os preços e a estimativa de quantitativo a serem atendidos;	Setor Requisitante, equipe de planejamento e setor de licitaões.
	Ação de Contingência	**Responsável**
1.	Refazer os Estudos Preliminares, Edital e/ou Termo de Referência;	Setor Requisitante e equipe de planejamento e setor de licitaões.

RISCO 04						
Erro de estimativa de prazo e quantidade para a entrega dos serviços/materiais						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta

Id	**Dano**	
1.	Custos adicionais decorrentes do atraso na execução dos serviços; Ter que prorrogar o prazo para a execução dos serviços; Custos adicionais para aumento das quantidades ou possível nova licitação.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1.	Realizar minuciosamente a estimativa de prazo e das quantidades para a execução dos serviços ou entrega dos materiais; Acompanhamento pelo Fiscal do Contrato.	Setor Requisitante e equipe de planejamento
	Ação de Contingência	**Responsável**

1.	Atualizar cronograma da execução dos serviços; Notificar os atrasos aos prestadores de serviços ou entregadores com antecedência.	Setor Requisitante e equipe de planejamento

RISCO 05							
Licitação Deserta							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta	
Id	**Dano**						
1.	Atraso na contratação da empresa e, por consequência, atraso na entrega dos serviços/materiais; Elaboração de novo processo de planejamento para contratação gerando prejuízos por retrabalho;						
	Ação Preventiva				**Responsável**		
1.	Ampla divulgação do Edital;				Setor Requisitante e setor de licitações		
	Ação de Contingência				**Responsável**		
1.	Correção de possíveis vícios e reedição do processo licitatório. Reavaliar a descrição do objeto da licitação; Reavaliar a estimativa de preços referenciais. Reavaliar as exigências e requisitos da contratação. Republicar a licitação no menor prazo possível.				Setor Requisitante, equipe de planejamento e setor de licitações		

RISCO 06							
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação (falta de qualificação)							
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta	
	Dano						
1.	Não contratação do serviço Licitação fracassada.						
	Ação Preventiva				**Responsável**		
1.	Exigência de documentos atualizados de acordo com a legislação vigênte.				Setor de Licitações		
	Ação de Contingência				**Responsável**		
1.	Não contratação do serviço com a respectivaempresa. Reavaliar o objeto e as condições estipuladas em edital, no Estudo Técnico e no Termo de Referência				Equipe de planejamento, setor requisitante e Setor de Licitações		

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01

Fornecimento de material em desconforme com as especificações ou normas técnicas.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

	Dano	
1.	Não atendimento da demanda com a qualidade requerida	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1.	Conferência no momento da entrega dos materiais por servidor competente.	Setor Requisitante
	Ação de Contingência	**Responsável**
1.	Notificação da Empresa	Gestor do Contrato

RISCO 02						
Não cumprimento do contrato por parte da contratada						
Probabilidade:	X	Baixa		**Média**		**Alta**
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

	Dano	
1.	Atraso na execução do objeto e/ou custas de realização de novo procedimento licitatório	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1.	Exigir documentação de comprovação de execução do objeto. Vedar participação de empresas inidôneas e/ou impedidas de licitar com órgãos públicos	Setor requisitante, gestor do contrato e setor de licitações
	Ação de Contingência	**Responsável**
1.	Notificação da empresa; Caso não seja resolvido, elaborar Distrato de contrato; e se mesmo assim não for resolvido entrar com Ação cabível exigindo perdas e danos.	Gestor do contrato e departamento jurídico.

RISCO 03						
Entrega parcial dos materiais						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		**Média**	X	Alta

	Dano	
1.	Não atendimento da demanda requerida.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1.	Conferência no momento de recebimento.	Secretaria demandante e gestor do contrato
	Ação de Contingência	**Responsável**
1.	Notificação da empresa;	Gestor do contrato

Responsáveis pelo Gerenciamento dos Riscos – Equipe de Planejamento da Contratação:

Data 09/05/2025

Roberto Ronaldo Nunes
Secretaria municipal de Esportes e Turismo

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

Solicitação nº 48/2025

Modalidade da Licitação (Dispensa Eletrônica)

1. [redacted]

Encaminhamos relação para **Aquisição de mourões e telas de arame,** conforme descrição detalhada abaixo:

2. [redacted]

2.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

2.3 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição nos quantitativos conforme segue vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

2.4 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea C da Lei 14.133, de 2021 e da INº 58 de agosto de 2022.

2.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1714/2024

2.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7 Os lotes da futura licitação deverão ser com prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de âmbito regional, com exclusividade no âmbito local, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015, a fim de estimular o mercado local.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE 01					
	[redacted]				
01	Mourão de concreto armado, seção 12x12cm, altura total de 2.20m	75,00	75,73	UN	5.679,75
02	Mourão de concreto armado, seção 15x15cm, altura total de 2,5m	2,00	145,00	UN	290,00
TOTAL					**5.969,75**
LOTE 02					
	[redacted]				
01	Tela de arame galvanizada quadrangular/losangular, fio 2,1mm (14 BWG),	528,00	29,67	M²	15.665,76
02	Arame galvanizado liso 12 BWG, d = 2,76mm (0,048 kg/m)	1300,00	1,14	METRO	1.482,00
TOTAL					**17.147,76**

Valor TOTAL estimado da presente contratação será de R$ 23.117,51 (vinte e três mil, cento e dezessete reais com cinquenta e um centavos) conforme cotações constantes no ETP e em planilha anexa.

Observação: o valor estipulado neste termo está divergente da memória de cálculo anexa por motivos de multiplicação de casas decimais. O sistema utilizado pela prefeitura não multiplica mais de duas casas decimais após a virgula, o que traz divergência com os cálculos feitos na planilha Excel, que por sua vez multiplica mais casas. **Optou-se pelo uso do valor do sistema.**

4. [redacted]

A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- ***prospecto/catálogo dos materiais cotados* com descrição e especificações completas.**

5. [redacted]

5.1 O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **10 Dias a partir da data da solicitação,** podendo ser solicitado parceladamente no período de execução do contrato **(12 meses)** de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

5.2 As entregas deverão ser feitas nos locais indicados na requisição de compras dentro do território do Município de Manfrinópolis, em horário de expediente (7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00), sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 [redacted]

6.1 Será feito recebimento provisório dos materiais por 05 dias para averiguação e conferencia, em caso de não atendimento da qualidade requerida o mesmo poderá ser devolvido, ficando a contratada obrigada a substitui-lo no prazo máximo de 15 dias, sem qualquer ônus adicional para a Administração

[redacted]

6.2.1 A vigência do contrato será de **12 meses,** podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

6.2.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021 até o limite máximo da vigência constante no item **6.1** deste termo.

[redacted]

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos nota@manfrinopolis.pr.gov.br , compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: ***Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR***

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

[redacted] **(art. 92, V e VI (14.133))**

8.1. Cumpridas as obrigações contratuais e do edital de Dispensa de Licitação, o pagamento será realizado em até 30 dias, conforme a entrega dos materiais e com a devida apresentação da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.(nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	4120	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, bem como pelo fiscal de contrato designado.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

10.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

10.8 Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.

10.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

11.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1 Em análise ao objeto, optou-se pelo parcelamento em 2 lotes, um para os mourões e outro para as telas, como forma de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

[redacted]

13.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Manfrinópolis em, 09/05/2025

Roberto Ronaldo Nunes

Secretaria municipal de Esportes e Turismo

MOURÕES E TELA DE ARAME

LOTES	ITENS	Descrição	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Unidade	Preço médio	Quantidade	Valor total
1	1	Mourão de concreto armado, seção 12x12cm, altura total de 2.20m	R$ 79,20	R$ 70,00	R$ 78,00	UNID	**R$ 75,73**	75	**R$ 5.680,00**
1	2	Mourão de concreto armado, seção 15x15cm, altura total de 2,5m	R$ 180,00	R$ 120,00	R$ 135,00	UNID	**R$ 145,00**	2	**R$ 290,00**
2	1	Tela de arame galvenizada quadrangular/losangular, fio 2,1mm (14 BWG), malha 6x6cm, h = 1,6m	R$ 30,00	R$ 31,00	R$ 28,00	METRO QUADRADO	**R$ 29,67**	528	**R$ 15.664,00**
2	2	Arame galvanizado liso 12 BWG, d = 2,76mm (0,048 kg/m)	R$ 1,50	R$ 0,98	R$ 0,95	METRO	**R$ 1,14**	1300	**R$ 1.486,33**
									R$ 23.120,33

O Levantamento de preços foi realizado nas seguintes empresas:

Cotação 01: Ozeia Della Betta, CNPJ 05.689.189/0001-95

Cotação 02: JL Blocos e Artefatos de Cimento LTDA, CNPJ 51.768.089/0001-71.

Cotação 03: Construtora Duques e Fabrica de Artefatos de Cimento LTDA, CNPJ 41.103.142/0001-61

Roberto Ronaldo Nunes

Secretaria municipal de Esportes e Turismo

COTAÇÃO

Razão Social da Empresa OZEIA DELLA BETTA E CIA LTDA_____ CNPJ: 05689189000195_____ Data: Endereço: AV SÃO CRISTOVAO_____ _06____/_05____/__2025__ E-mail: OZEIASDELLA@HOTMAIL.COM_____ Telefone: (_46____) _999110062_____

LOTE: 1 - Lote 001

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	1	Mourão de concreto armado, seção 12x12cm, altura total de 2,20m	UNID	75	79,20	5,940.00
1	2	Mourão de concreto armado, seção 15x15cm, altura total de 2,5m	UNID	2	180	360.00
1	5	Tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 2.1 mm (14 BWG), malha 6 x 6 cm, h = 1,6 m	METRO QUADRADO	528	30	15,840.00
1	6	Arame galvanizado liso 12 BWG, d = 2,76 mm (0.048 kg/m)	METRO	1300	1,5	1,950.00

total 24,090.00

Cidade:manfrinopolis em.06..... de ..maio..... de 2025.

OZÉIA DELLA BETTA
& CIA LTDA - EPP
CNPJ 05.689.189/0001-95

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 51.768.089/0001-71

COTAÇÃO

Razão Social da Empresa: JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 51.768.089/0001-71

Endereço: Rod PR-182, snº, Bela Vista do Encantilado, Manfrinópolis/PR

E-mail: blocosjl41@gmail.com Telefone: (46) 9914-7920

LOTE: 1 - Lote 001						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	1	Mourão de concreto armado, seção 12x12cm, altura total de 2,20m	UNID	75	R$ 70,00	R$ 5.250,00
1	2	Mourão de concreto armado, seção 15x15cm, altura total de 2,5m	UNID	2	R$ 120,00	R$ 240,00
1	5	Tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 2,1 mm (14 BWG), malha 6 x 6 cm, h = 1,6 m	METRO QUADRADO	528	R$ 31,00	R$ 16.368,00
1	6	Arame galvanizado liso 12 BWG, d = 2,76 mm (0,048 kg/m)	METRO	1300	R$ 0,98	R$ 1.274,00

Manfrinópolis/PR, 06/05/2025

JLB BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA:51768089000171

Assinado digitalmente por JLB BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA:51768089000171
ND: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=25823404000119, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JLB BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA:51768089000171
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.06 17:47:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
FLAVIA E. BASSO
RESPONSAVEL LEGAL

COTAÇÃO

Razão Social da Empresa: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 41.103.142/0001-61

Endereço: R ENCANTILADO, SN, CENTRO, MANFRINOPOLIS/PR

E-mail: construtoraduques@gmail.com Telefone: (46) 99039872

LOTE: 1 - Lote 001						
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Unid**	**Qtde**	**Preço unitário**	**Preço total**
1	1	Mourão de concreto armado, seção 12x12cm, altura total de 2,20m	UNID	75	R$ 78,00	R$ 5.850,00
1	2	Mourão de concreto armado, seção 15x15cm, altura total de 2,5m	UNID	2	R$ 135,00	R$ 270,00
1	5	Tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 2,1 mm (14 BWG), malha 6 x 6 cm, h = 1,6 m	METRO QUADRADO	528	R$ 28,00	R$ 14.784,00
1	6	Arame galvanizado liso 12 BWG, d = 2,76 mm (0,048 kg/m)	METRO	1300	R$ 0,95	R$ 1.235,00

Manfrinópolis/PR, 05 de maio de 2025

ROGERIO DUQUESNE:97681954953

Assinado de forma digital por ROGERIO DUQUESNE:97681954953
Dados: 2025.05.07 08:25:55 -03'00'

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Cnpj 41.103.142/0001-61
ROGERIO DUQUESNE
RESPONSAVEL LEGAL

Parecer Contábil Nº 46.2025

Considerando a solicitação de conformidade e em resposta ao Memorando Interno 003 de 09 de maio de 2025, proveniente do Departamento de Licitações, declaro a existência de dotação orçamentária específica para a demanda conforme segue:

Órgão	**11 – Secretaria Municipal de Esportes**
Unidade	**002 – Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**
Função	**27 – Desporto e lazer**
Subfunção	**812 – Desporto Comunitário**
Programa	**0007 – Esporte é Vida**
Atividade	**04120 – Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
Conta da Despesa	**4120 - Material de Consumo**
Fonte	**0000 – Recursos Ordinários (Livres)**
Saldo Orçamentário em 13/05/2025	**R$ 40.165,31**

A presente dotação orçamentária está em conformidade, com a Lei Orçamentária Anual nº 866/2024 de 10/12/2024. Destaca-se que, caso a demanda seja efetivada e as despesas realizadas posteriormente, sendo o orçamento utilizado para outros programas e ou projetos, garante-se a possibilidade de inclusão no orçamento em créditos adicionais dos recursos provenientes de fonte livres, através de ato normativo (Lei de Créditos Adicionais/ suplementares e ou Decreto).

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto.

Manfrinópolis/PR, 13 de maio de 2025.

Isabel C. Mochnacz

Isabel Carolina Mochnacz
Contadora

Departamento de Licitações
Recebido em: ____/____/2025

Município de Manfrinópolis - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/05/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
[redacted]								
27.812.0007.2085	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**				**60.000,00**	**60.000,00**	**19.834,69**	**40.165,31**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
04120	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	19.834,69	40.165,31
				Total Geral	**60.000,00**	**60.000,00**	**19.834,69**	**40.165,31**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/05/2025
Contas de despesa: 4120

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL COM PRIORIDADE LOCAL

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - ***INTERNET que*** realizará a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço Por lote** na hipótese do art. 75, inciso II, **nos termos da** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 1714/2024** e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **22/05/2025 às 07:00hs.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **22/05/2025** às 08:00hs, no site **www.bll.org.br.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/05/2025** às 08:30hs, no site **www.bll.org.br.**

Critério de Julgamento: Menor Preço **Por lote**

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de mourões e telas de arame.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	9311	Mourão de concreto armado, seção 12x12cm, altura total de 2.20m	75,00	UN	75,73	5.679,75
2	9312	Mourão de concreto armado, seção 15x15cm, altura total de 2,5m	2,00	UN	145,00	290,00
TOTAL						5.969,75
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	9313	Tela de arame galvenizada quadrangular/losangular, fio 2,1mm (14 BWG), malha 6x6cm, h = 1,6m	528,00	M²	29,67	15.665,76
2	9314	Arame galvanizado liso 12 BWG, d = 2,76mm (0,048 kg/m)	1.300,00	M	1,14	1.482,00
TOTAL						17.147,76

1.2.1. **Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE. observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Participação na Dispensa Eletrônica

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br.**

1.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no portal do Município de Manfrinópolis de Manfrinópolis no endereço https://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/ , bem como nos meios de praxe.

1.1.2. O Sistema de disputa da Dispensa Eletrônica poderá ser acessado pela web no endereço

www.bll.org.br,

1.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

1.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso.

2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 *Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

3. Fase de Lances

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do (item e ou lote).**

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. Julgamento das Propostas de Preço

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado ou abaixo do percentual mínimo de desconto definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, permitida a diminuição do valor proposto.

4.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. Habilitação

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados a inserção no sistema do fornecedor mais bem classificado na fase de lances .

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

[redacted]

a) **Prova de inscrição no CADASTO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;**

b) **Cédula de identidade e CPF dos proprietários;**

c) **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

d) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;**

e) **Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.;**

f) **Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;**

6.2.2 [redacted]

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste processo, se outro prazo não constar no documento.**

6.2.3 [redacted]

a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;**

b) **Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;**

c) **Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;**

d) **Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);**

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.**

f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

f.3) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do documentos inseridos no sistema de licitação **www.bll.org.br**.

6.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de inabilitação.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 Contratação

7.3 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.4 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 Infrações e Sanções Administrativas

8.3 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.3.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.3.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.3.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.3.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer

momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.3.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.6 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.12 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.13 as peculiaridades do caso concreto;

8.14 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.15 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.16 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações

e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.18 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 Das Disposições Gerais

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

Manfrinópolis em 14/05/2025

Anfanido Alves Carneiro
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

Solicitação nº 48/2025

Dispensa Eletrônica 05-2025

1. [redacted]

Encaminhamos relação para **Aquisição de mourões e telas de arame,** conforme descrição detalhada abaixo:

2. [redacted]

2.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

2.3 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição nos quantitativos conforme segue vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

2.4 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea C da Lei 14.133, de 2021 e da INº 58 de agosto de 2022.

2.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1714/2024

2.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7 Os lotes da futura licitação deverão ser com prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de âmbito regional, com exclusividade no âmbito local, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015, a fim de estimular o mercado local.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	9311	Mourão de concreto armado, seção 12x12cm, altura total de 2.20m	75,00	UN	75,73	5.679,75
2	9312	Mourão de concreto armado, seção 15x15cm, altura total de 2,5m	2,00	UN	145,00	290,00
TOTAL						5.969,75
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	9313	Tela de arame galvenizada quadrangular/losangular, fio 2,1mm (14 BWG), malha 6x6cm, h = 1,6m	528,00	M²	29,67	15.665,76
2	9314	Arame galvanizado liso 12 BWG, d = 2,76mm (0,048 kg/m)	1.300,00	M	1,14	1.482,00
TOTAL						17.147,76

Valor TOTAL estimado da presente contratação será de R$ 23.117,51 (vinte e três mil, cento e dezessete reais com cinquenta e um centavos) conforme cotações constantes no ETP e em planilha anexa.

Observação: o valor estipulado neste termo está divergente da memória de cálculo anexa por motivos de multiplicação de casas decimais. O sistema utilizado pela prefeitura não multiplica mais de duas casas decimais após a virgula, o que traz divergência com os cálculos feitos na planilha Excel, que por sua vez multiplica mais casas. **Optou-se pelo uso do valor do sistema.**

4. [redacted]

A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. [redacted]

5.1 O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **10 Dias a partir da data da solicitação,** podendo ser solicitado parceladamente no período de execução do contrato **(12 meses)** de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

5.2 As entregas deverão ser feitas nos locais indicados na requisição de compras dentro do território do Município de Manfrinópolis, em horário de expediente (7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00), sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 [redacted]

6.1 Será feito recebimento provisório dos materiais por 05 dias para averiguação e conferencia, em caso de não atendimento da qualidade requerida o mesmo poderá ser devolvido, ficando a contratada obrigada a substitui-lo no prazo máximo de 15 dias, sem qualquer ônus adicional para a Administração

[redacted]

6.2.1 A vigência do contrato será de **12 meses,** podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

6.2.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021 até o limite máximo da vigência constante no item **6.1** deste termo.

[redacted]

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos nota@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: ***Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR***

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

[redacted] **(art. 92, V e VI (14.133))**

8.1. Cumpridas as obrigações contratuais e do edital de Dispensa de Licitação, o pagamento será realizado em até 30 dias, conforme a entrega dos materiais e com a devida apresentação da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.(nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	4120	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, bem como pelo fiscal de contrato designado.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

10.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

10.8 Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.

10.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

11.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

[redacted]

12.1 Em análise ao objeto, optou-se pelo parcelamento em 2 lotes, um para os mourões e outro para as telas, como forma de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

[redacted]

13.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). ---------- portador do CPF nº ---------- e RG nº----------, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., ..., ..., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de mourões e telas de arame.,** fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 5/2025

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1						
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

a) A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

3.1 **A contratação se dará por Dispensa de Licitação, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

4.1 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

4.2 Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidor(a) ---------- matricula nº ----.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1 Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de Dispensa de Licitação n.º 5/2025 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) a execução dos serviços ou entrega dos bens/materiais efetivamente executados e/ou entregues com a devida apresentação da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

5.1.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

Parágrafo Primeiro

a) A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4120	11.002.27.812.0007.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

a) O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

a) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$..... (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

6.2 Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal, com a apresentação de documentos comprobatórios.

6.3 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso, tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços e ou entregar os bens licitados em até **10 Dias a partir da solicitação** podendo ser solicitado parceladamente no período de execução do contrato que será de **12 meses** (**/**/**** à **/**/****) de acordo com a necessidade da Administração Municipal, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7.1.1 As entregas deveram ser feitas nos locais indicados na requisição de compras dentro do território do Município de Manfrinópolis sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1.2 Será feito recebimento provisório dos bens por 05 dias para averiguação e conferencia do bem (material e ou serviço) em caso de não atendimento o mesmo poderá ser devolvido, ficando a contratada obrigada a substituir o bem não aceito no prazo máximo de 15 dias, sem qualquer ônus adicional para a Administração

7.2 Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.3 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

7.4 A vigência do contrato será de 12 meses (**/**/**** à **/**/****) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021 até o limite máximo da vigência constante no item **7.4** deste contrato.

7.4.2 A prorrogação de que trata item 7.4.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA Das Obrigações da contratada e da Contratante

8.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8 078, de 1990);

8.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

a) Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

a) Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

a) A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

8.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.9 A Administração terá o prazo de ***15 (quinze) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

8.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

9.1 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pela Administração.

9.2 Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

a) A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

10.1 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Infrações e Das Penalidades

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV **Multa:**

1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Dos Casos de Extinção Contratual.

13.1 O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei..

13.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

13.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – Da Subcontratação.

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,

de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2025.

	Contratada
Prefeito(a) Municipal	
Testemunha	**Testemunha**

DECLARAÇÕES

Declaração de inexistência de fatos impeditivos

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Município de Manfrinópolis, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ... , ... de .....de 2025.

_____

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco

(nome da pessoa física/jurídica)_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n._____,

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

2. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município de Manfrinópolis,

3. está ciente da vedação da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive.

4. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ... , ... de .....de 2025.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados pessoais -Lei n. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência daexecução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local, ... , ... de .....de 2025.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Declaração de integralidade dos custos

A PROPONENTE declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ... , ... de .....de 2025.

_____

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Declaração de reserva de cargos

A ROPONENTE declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, ... , ... de .....de 2025.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME E EPP

A ROPONENTE declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Local, ... , ... de .....de 2025.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA Nº 05/2025;
OBJETO: Aquisição de malotes para armazenar bloco de notas produtor rural, mediante licitação.

1. SINTESE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES solicitou a instauração de procedimento administrativo para contratação direta, via dispensa de licitação com disputa, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações, objetivando a Aquisição de mourão de concreto armado e tela de arame galvanizada, mediante licitação, ao custo máximo de R$ 17.147,76 (dezessete mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

O processo veio acompanhado do edital, Documento de formalização de demanda, ETP, Mapa de riscos, Termo de Referência, orçamento, Parecer contábil, minuta de contrato e modelo de declarações. Conforme Decreto Municipal n° 1714, fica dispensado a confecção de ETP nos casos de contratação referente aos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, e no art. 72, inc. III, todos da Lei n.º 14.133/211.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO:

Ressalta-se que o parecer é restringindo à análise jurídica da licitação postulada, não se manifestando quanto ao mérito e questões contábeis orçamentarias.

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A Constituição Federal de 1988 traz o marco das licitações em seu art. 37, XXI. Como regra, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública; e a exceção são os casos especificados na legislação para contratação direta, ou seja, contratação em que a fase competitiva de seleção do fornecedor é suprimida.

Os casos de dispensa de licitação se caracterizam pelo fato de que, embora possível a realização do procedimento licitatório, a própria lei o torna não obrigatório. As hipóteses estão previstas no art. 75, de maneira taxativa.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br

No artigo 75, inciso I prevê a dispensa no caso de Obras e serviços de engenharia e de Serviços de manutenção de veículos automotores com valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Já o artigo 75, inciso II elenca a hipótese de dispensa mais ampla referente a outros serviços e compras com valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O art. 182 da Lei 14.133, de 2021 prevê que os valores mencionados incisos I e II do artigo 75, serão atualizados pelo Poder Executivo a cada dia 1º de janeiro, índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Além disso, o cálculo dos valores constantes nos incisos I e II do art. 75 está previsto no §1º do artigo 75:

> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.

No presente caso, a dispensa encontra base legal no artigo 75, inciso II da nova lei de licitações, que determina que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br

Portanto, conclui-se pela possibilidade de aquisição do objeto pode ser realizada pela modalidade de dispensa de licitação com disputa.

Quanto ao critério de julgamento adotado de Menor Preço por lote, está em consonância com o a Lei nº. 14.133/2021; No processo administrativo foi apresentado justificativa da quantidade e qualidade de forma adequada e o tipo de item/serviço a ser licitado.

No termo de referência foram anexados orçamentos dos itens que se pretendem adquirir, que demonstra a média praticada pelo mercado e que não há sobrepreço, ressalvando-se que não cabe ao jurídico fazer a análise de levantamento de preços, que fora realizado por setor competente e autônomo para isso.

O setor de contabilidade emitiu parecer contábil que atestou não haver óbice contábil para contratação;

Em análise da minuta do Edital e do Contrato, salvo melhor juízo, restou cumpridas todos os requisitos exigidos no art. 25 da Lei n.º 14.133/2021, assim como restam observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 1714/2024.

A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021. Ausente mapa de risco ante ausência de obrigação legal para o caso.

O processo administrativo veio instruído com documento formalizador de Demanda e ETP, com informações suficientes para descrever o objeto e oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021, tendendo nesse caso ser dispensado o Termo de referência que foi englobado seus elementos essenciais pelo ETP.

Foi anexado o Estudo Técnico Preliminar, contendo os elementos indicados no § 2º do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021.

3 CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade de Aquisição de mourão de concreto armado e tela de arame galvanizada, mediante licitação, ao custo máximo de R$ 17.147,76 (dezessete mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.
Manfrinópolis/PR, 14 de maio de 2025.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA

PROCURADOR JURÍDICO

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br

Aviso de Contratação Direta nº 0000005/2025

Última atualização 14/05/2025

Local: Manfrinópolis/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS

Unidade compradora: 000000001 - MANFRINOPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/05/2025 07:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01614343000109-1-000023/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Aquisição de mourões e telas de arame.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 23.117,51

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Mourão de concreto armado, seção 12x12cm, altura total de 2,20m	75	R$ 75,73
2	Mourão de concreto armado, seção 15x15cm, altura total de 2,5m	2	R$ 145,00
3	Tela de arame galvenizada quadrangular/losangular, fio 2,1mm (14 BWG), malha 6x6cm, h = 1,6m	528	R$ 29,67
4	Arame galvanizado liso 12 BWG, d = 2,76mm (0,048 kg/m)	1300	R$ 1,14

Exibir: 5 1-4 de 4 itens Página 1

< Voltar

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 0000005/2025

Nº PROC. ADM. 078/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por JOZINEI DOS SANTOS e tendo como autoridade AMARILDO ALVES CARNEIRO.

PUBLICAÇÃO: 14/05/2025 08:35
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/05/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/05/2025 07:00
INÍCIO DISPUTA: 22/05/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 23.117,5100

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de mourões e telas de arame.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, telefone: 4635621001 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D_dHpCV1eFeYuXXPbFWP3AiaX1rLMEqvTtbJtGD9sBuiPXJwi2KhYDC1u9xHgXJf38FFwkLIxFcm5iVyCJmYrpkZ0v9NFsyPTT_MzC1Cj08%3D

JOZINEI DOS SANTOS

MANFRINÓPOLIS-PR - 14/05/2025

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 5/2025

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL COM PRIORIDADE LOCAL

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/05/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025 do tipo: Menor Preço **Por lote**

OBJETO:

Aquisição de mourões e telas de arame.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **23.117,51 (Vinte e Três Mil, Cento e Dezessete Reais e Cinquenta e Um Centavos)**

COM DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **22/05/2025, às 07:00 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **22/05/2025, às 08:00 horas.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/05/2025, às 08:30 horas**

outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Amarildo Alves Carneiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº 2518 Pág.: 9A	Edição nº 3626 Cód. Ver.: 7CB1FF21
Data: 15 / 05 / 2025.	Data: 15 / 05 / 2025.

Contrato Nº	33/2025
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada:	JMALTA10 PARTICIPACOES LTDA
Valor:	4.600,00
Vigência:	Início: 14/05/2025 Término: 14/05/2026
Licitação:	6/2025
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para execução das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e da Assistência Social do Município de Flor da Serra do Sul.	
Flor da Serra do Sul, 14 de Maio de 2025	

Contrato Nº	89/2024 ADITIVO Nº 58/2025
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FL
Valor:	60.000,00
Vigência:	Início: 17/06/2024 Término: 16/06/2025
Licitação:	2/2024
Objeto da Contratação: Inexigibilidade de Chamamento Público -Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS, visando às ações de promover o atendimento de Média e Alta complexidade para as pessoas com deficiência, Assistência ao portador	
Flor da Serra do Sul, 14 de Maio de 2025	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 5/2025

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL COM PRIORIDADE LOCAL

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 22/05/2025, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025 do tipo: Menor Preço Por lote

OBJETO: Aquisição de mourões e telas de arame.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.117,51 (Vinte e Três Mil, Cento e Dezessete Reais e Cinquenta e Um Centavos)

COM DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 22/05/2025, às 07:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/05/2025, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/05/2025, às 08:30 horas

outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

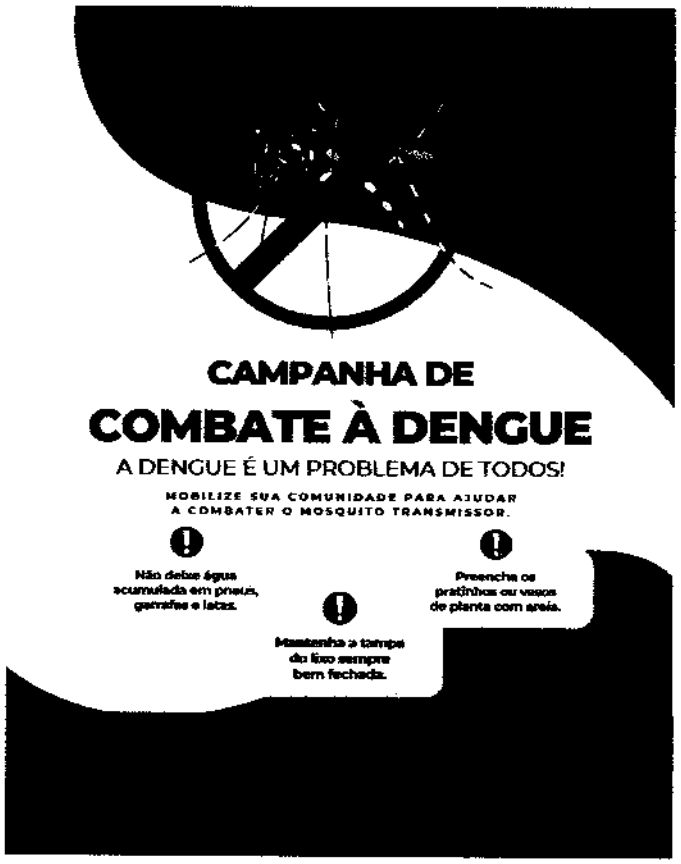

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2024.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AE UNIFORMES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Do item - O item 6 (seis) do lote 1 (um) do presente contrato passa a atender Todas as Secretarias e não mais apenas a Secretaria municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/05/2025

Amarildo Alves Carneiro - 004.096.929-05 - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Aquisição de material hidráulico, tubos, peças e afins, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 5/2024 e Contrato Nº 16/2024.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: RACAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA Manfrinópolis, em 14/05/2025.

Amarildo Alves Carneiro - 004.096.929-05 - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 173, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Parecer Jurídico nº 1/2025, protocolado sob nº 1050, de 13 de maio de 2025,

Considerando requerimento de Auxílio Doença protocolado junto ao INSS mediante nº 1569090279;

Considerando que o pedido se encontra em análise, pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, à partir de 08 de maio de 2025 e por prazo indeterminado, para servidora Pública Municipal CHARLY RUDILAINE BLEUTER (1517), ocupante do cargo efetivo de Professora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Aquisição de material hidráulico, tubos, peças e afins, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 5/2024 e Contrato Nº 17/2024.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

Manfrinópolis, em 14/05/2025.

Amarildo Alves Carneiro - 004.096.929-05 - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 174, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário, 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal VANDERLEI DOS SANTOS (1084), ocupante do cargo efetivo de Motorista, à partir de 14 de maio de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2022 à 04.07.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **RESOLVE:**

Art. 1º. **SUBSTITUIR** o servidor **MOACIR ROBERTO HEMMANN** pelo Vereador **MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 01/2024, cujo objetivo trata-se da contratação de empresa para executar os serviços de publicações de todos os atos oficiais, decretos, leis, editais, avisos, convocações, acompanhamentos das sessões realizadas, além de matérias de interesse público do Poder Legislativo Municipal, no Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 13 de maio de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 05-2025

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 5/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL COM PRIORIDADE LOCAL
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/05/2025,** no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025 do tipo: Menor Preço **Por lote**
OBJETO:
Aquisição de mourões e telas de arame.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 23.117,51 (Vinte e Três Mil, Cento e Dezessete Reais e Cinquenta e Um Centavos)**
COM DISPUTA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **22/05/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **22/05/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/05/2025,** às **08:30 horas**
outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:90B1FF21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2025. Edição 3276
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS
MANFRINÓPOLIS-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000005/2025
Processo Administrativo Nº 078/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOZINEI DOS SANTOS
Data de Publicação: 14/05/2025 08:35:13

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 75 Unidade: UN Val. Ref.: 75,73

Descrição: Mourão de concreto armado, seção 12x12cm, altura total de 2.20m

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 648	PROPRIA / MOURAO 12X12CM ALTURA 2.20M	75,73

Item: 2 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 145,00

Descrição: Mourão de concreto armado, seção 15x15cm, altura total de 2,5m

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 648	PROPRIA / MOURAO 15X15CM ALTURA 2,5M	145,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 528 Unidade: M² Val. Ref.: 29,67

Descrição: Tela de arame galvenizada quadrangular/losangular, fio 2,1mm (14 BWG), malha 6x6cm, h = 1,6m

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 313	proprio / proprio	29,50
PARTICIPANTE 252	GERDAU / TELA DE ARAME GALVENIZADA	29,67

Item: 2 Quant.: 1.300 Unidade: M Val. Ref.: 1,14

Descrição: Arame galvanizado liso 12 BWG, d = 2,76mm (0,048 kg/m)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	NACIONAL / ARAMA GALVANIZADO LISO	1,14
PARTICIPANTE 313	proprio / proprio	1,14

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 51.768.089/0001-71
e-mail: jlbartefatosdecimento@gmail.com
Tel: (46) 9927-5859
Endereço: Rod. PR-182, Bela Vista do Encantilado, s/n, Manfrinópolis-PR, CEP: 85.628-000

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa JL Blocos e Artefatos de Cimento LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.768.089/0001-71, com sede a Rod. PR-182, Bela Vista do Encantilado, s/n, Manfrinópolis-PR, CEP: 85.628-000, por intermédio do sua representante legal, Sra Flavia Eduarda Basso, portadora da Carteira de Identidade nº 160505567 SESP/PR, e CPF nº 106.634.849-95, vem por meio deste, apresentar proposta de preços para o edital de Dispensa Eletrônica nº 05/2025, com objeto de "Aquisição de mourões e telas de arame", conforme o que segue:

item	Cod. Prod.	Produto	Qtd	Und	Preço Unt.	Preço total
Lote 1						
1	9311	Mourão de concreto armado, seção 12x12cm, altura total de 2.20m	75,00	UN	75,73	5.679,75
2	9312	Mourão de concreto armado, seção 15x15cm, altura total de 2,5m	2,00	UN	145,00	290,00
Lote 2						
1	9313	Tela de arame galvenizada quadrangular/losangular, fio 2,1mm (14 BWG), malha 6x6cm, h = 1,6m	528	M²	29,41	15.528,48
2	9314	Arame galvanizado liso 12 BWG, d = 2,76mm (0,048 kg/m)	1.300	M	1,13	1.469,00
					TOTAL	R$ 22.967,23

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data de hoje.
Valor total da proposta: R$ 22.967,23 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e sete reais com vinte e três centavos).
Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão. Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos

MANFRINÓPOLIS-PR, 22 de maio de 2025.

FLAVIA EDUARDA BASSO:10663484995

Assinado de forma digital por FLAVIA EDUARDA BASSO:10663484995
Dados: 2025.05.22 09:49:21 -03'00'

JL BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA
FLAVIA EDUARDA BASSO
CPF: 106.634.849-95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.768.089/0001-71 MATRIZ		10/08/2023

NOME EMPRESARIAL
JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR-182	SN	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.628-000	BELA VISTA DO ENCANTILADO	MANFRINOPOLIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BLOCOSJL41@GMAIL.COM	(49) 9914-7920

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2025** às **15:09:39** (data e hora de Brasília).

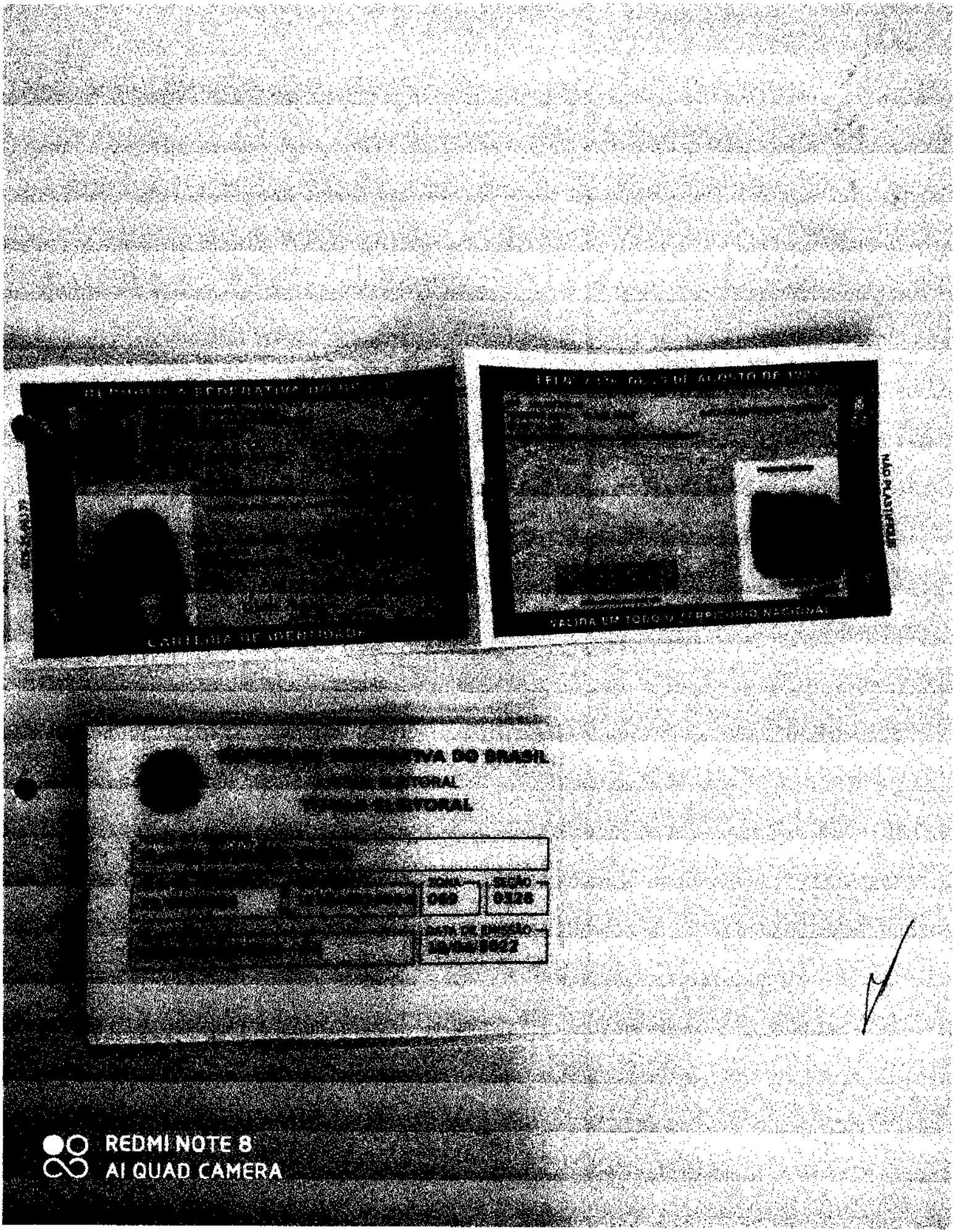
REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.334.096-3

POLEGAR DIREITO

Tatiane Basso Franciscone

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.334.096-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/03/2018

NOME: **TATIANE BASSO FRANCISCONI**

FILIAÇÃO: LORI ANTONIO BASSO
JURACI APARECIDA DE ALBUQUERQUE BASSO

NATURALIDADE: SALGADO FILHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/02/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC.BELTRÃO/PR, MANFRINÓPOLIS
C.CAS=41, LIVRO=2B, FOLHA=16

CPF: 069.551.289-45

CURITIBA/PR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

JLB BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FLAVIA EDUARDA BASSO, BRASILEIRA , SOLTEIRA, estudante, nascido(a) em 31/08/2006, EMANCIPADA, nº do CPF 106.634.849-95, residente e domiciliada na cidade de Manfrinópolis - PR, na Linha São Sebastião da Bela Vista, nº S/N, ZONA RURAL, CEP: 85628-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial:**JLB BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA**, e usará a expressão JLB BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA Linha São Sebastião da Bela Vista, nº S/N, Zona Rural, Manfrinópolis - PR, CEP: 85628000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:(23.30-3/02) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, (23.30-3/99) FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, (47.44-0/99) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, (47.44-0/05) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMO: ARGAMASSAS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICAS, AZULEJOS, BOMBAS E FILTROS PARA PISCINA, BOX PARA BANHEIRO, CAIXAS D'AGUA, CALHAS, DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS METÁLICAS, GESSO, FORRO, JANELAS METÁLICAS, PIAS, LAVATÓRIOS, PISCINAS E EQUIPAMENTOS, PISOS E REVESTIMENTOS, PORTAS ELETRÔNICAS, PORTAS METÁLICAS, PORTÕES ELETRÔNICOS, VERGALHÕES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de (23.30-3/02) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, (23.30-3/99) FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, (47.44-0/99) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, (47.44-0/05) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMO: ARGAMASSAS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICAS, AZULEJOS, BOMBAS E FILTROS PARA PISCINA, BOX PARA BANHEIRO, CAIXAS D'AGUA, CALHAS, DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS METÁLICAS, GESSO, FORRO, JANELAS METÁLICAS, PIAS, LAVATÓRIOS, PISCINAS E EQUIPAMENTOS, PISOS E REVESTIMENTOS, PORTAS ELETRÔNICAS, PORTAS METÁLICAS, PORTÕES ELETRÔNICOS, VERGALHÕES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 10/08/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
FLAVIA EDUARDA BASSO	25000	25.000,00	100,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

JLB BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FLAVIA EDUARDA BASSO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

JLB BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Manfrinópolis - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Manfrinópolis - PR, 10 de agosto de 2023

FLAVIA EDUARDA BASSO
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JLB BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10663484995	FLAVIA EDUARDA BASSO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2023 16:24 SOB Nº 41211876104.
PROTOCOLO: 235681415 DE 10/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311868104. CNPJ DA SEDE: 51768089000171.
NIRE: 41211876104. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2023.
JLB BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 51.768.089/0001-71 NIRE: 41211876104

FLAVIA EDUARDA BASSO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 31/08/2006, com CPF nº 106.634.849-95, RG nº 160505567, SESP/PR, residente e domiciliado à Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, Interior, município de Manfrinópolis, estado do Paraná, CEP 85.628-000; na condição de Titular da empresa **JLB BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede na Est. Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, Zona Rural município de Manfrinópolis, estado do Paraná, CEP 85.628-000, CNPJ: 51.768.089/0001-71, cujo seu instrumento de inscrição encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41211876104, resolvem alterar o referido contrato social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUI-SE NA SOCIEDADE

Adentra na sociedade a sócia TATIANE BASSO FRANCISCONI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Comunidade Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, Interior, município de Manfrinópolis, estado do Paraná, CEP 85.628-000, que possuíra na sociedade 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o nome empresarial de **JLB BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA**, para **JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade empresária terá como nome fantasia **JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade empresária terá sua sede a Rodovia PR-182, s/nº, sala A, Bela Vista do Encantilado, no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.628-000.

CLÁUSULA QUINTA – O objeto social da sociedade limitada unipessoal será: (23.30-3/02) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, (23.30-3/99) Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 51.768.089/0001-71 NIRE: 41211876104

semelhantes, (47.44-0/99) Comércio varejista de materiais de construção em geral, (47.44-0/05) Comércio varejista de materiais de construção argamassas, artefatos de cimento, cerâmicas, azulejos, bombas e filtros para piscina, box para banheiro, caixas d'agua, calhas, divisórias, esquadrias metálicas, gesso, forro, janelas metálicas, pias, lavatórios, piscinas e equipamentos, pisos e revestimentos, portas eletrônicas, portas metálicas, portões eletrônicos, vergalhões.

CLÁUSULA SEXTA – Passa a constituir o capital social da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL** a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) em moeda corrente, já totalmente integralizados.

Nome	%	Quotas	Valor R$
FLAVIA EDUARDA BASSO	50%	12.500	R$ 12.500,00
TATIANE BASSO FRANCISCONI	50%	12.500	R$ 12.500,00
TOTAL	**100%**	**25.000**	**R$ 25.000,00**

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 13/2006.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 51.768.089/0001-71 NIRE: 41211876104

CLÁUSULA DECIMA – A sociedade será administrada pelo sócio-administrador já qualificado **FLAVIA EDUARDA BASSO**, o qual compete privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão estar agindo isoladamente, ambos com amplos poderes para a representação da empresa em todas as questões necessárias, sendo elas financeiras, tributarias, ações gerenciais, assinatura de documentos, enfim, todos os poderes necessários para administração social da empresa.

Parágrafo Segundo – Os sócios farão jus a uma retira mensal de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em virtude das alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas nesta alteração.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A data de início das atividades é de 10/08/2023.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 51.768.089/0001-71 NIRE: 41211876104

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 51.768.089/0001-71
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FLAVIA EDUARDA BASSO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 31/08/2006, com CPF nº 106.634.849-95, RG nº 160505567, SESP/PR, residente e domiciliado à Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, Interior, município de Manfrinópolis, estado do Paraná, CEP 85.628-000. E também admitido como sócia **TATIANE BASSO FRANCISCONI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Comunidade Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, Interior, município de Manfrinópolis, estado do Paraná, CEP 85.628-000; únicos sócios da sociedade empresária limitada que girá sob o nome comercial de **JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** com sede na Rodovia PR-182, s/nº, sala A, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.628-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede, na Rodovia PR 182, s/nº, Sala A, Bela Vista do Encantilado, município de Manfrinópolis, estado do Paraná, CEP 85.628-000, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da sociedade limitada unipessoal será: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, (23.30-3/99) Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, (47.44-0/99) Comércio varejista de materiais de construção em geral, (47.44-0/05) Comércio varejista de materiais de construção argamassas, artefatos de cimento, cerâmicas, azulejos, bombas e filtros para piscina, box para banheiro, caixas d'agua, calhas, divisórias, esquadrias metálicas, gesso, forro, janelas metálicas, pias, lavatórios, piscinas e equipamentos, pisos e revestimentos, portas eletrônicas, portas metálicas, portões eletrônicos, vergalhões.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 51.768.089/0001-71 NIRE: 41211876104

Parágrafo único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de (23.30-3/02) 3/02) fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, (23.30-3/99) fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, (47.44-0/99) comércio varejista de materiais de construção em geral, (47.44-0/05) comércio varejista de materiais de construção como: argamassas, artefatos de cimento, cerâmicas, azulejos, bombas e filtros para piscina, box para banheiro, caixas d'agua, calhas, divisórias, esquadrias metálicas, gesso, forro, janelas metálicas, pias, lavatórios, piscinas e equipamentos, pisos e revestimentos, portas eletrônicas, portas metálicas, portões eletrônicos, vergalhões.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais
Semelhantes
CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade empresaria unipessoal é de tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser altera para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – Passa a constituir o capital social da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL** a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) em moeda corrente, já totalmente integralizados.

Nome	%	Quotas	Valor R$
FLAVIA EDUARDA BASSO	50%	12.500	R$ 12.500,00
TATIANE BASSO FRANCISCONI	50%	12.500	R$ 12.500,00
TOTAL	**100%**	**25.000**	**R$ 25.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 51.768.089/0001-71 NIRE: 41211876104

CLÁUSULA SETIMA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 13/2006.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada pelo sócio-administrador já qualificado **FLAVIA EDUARDA BASSO**, o qual compete privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão estar agindo isoladamente, ambos com amplos poderes para a representação da empresa em todas as questões necessárias, sendo elas financeiras, tributarias, ações gerenciais, assinatura de documentos, enfim, todos os poderes necessários para administração social da empresa.

Parágrafo segundo – Os sócios farão jus a uma retira mensal de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da lei 10.406 de 10/01/2003 do Código Civil.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 51.768.089/0001-71 NIRE: 41211876104

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade empresária terá como nome fantasia **JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no paragrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A data de início das atividades é de 10/08/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assina o presente contrato, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si.

Manfrinópolis/PR, 02 de setembro de 2024.

FLAVIA EDUARDA BASSO
Sócio Administrador

TATIANE BASSO FRANCISCONI
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06955129945	TATIANE BASSO FRANCISCONI
10663484995	FLAVIA EDUARDA BASSO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2024 13:37 SOB Nº 20246806885.
PROTOCOLO: 246806885 DE 25/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413717057. CNPJ DA SEDE: 51768089000171.
NIRE: 41211876104. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2024.
JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Protocolo: PRC2502127460

NIRE : 41211876104
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data do Ato Constitutivo	Início de Atividade
41211876104	51.768.089/0001-71	10/08/2023	10/08/2023

Endereço Completo
Rodovia PR-182, Nº SN, SALA A, BELA VISTA DO ENCANTILADO - Mantrinópolis/PR - CEP 85628-000

Objeto Social
(23.30-3/02) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. (23.30-3/99) Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. (47.44-0/99) Comércio varejista de materiais de construção em geral. (47.44-0/05) Comércio varejista de materiais de construção argamassas, artefatos de cimento, cerâmicas, azulejos, bombas e filtros para piscina, box para banheiro, caixas d'agua, calhas, divisórias, esquadrias metálicas, gesso, forro, janelas metálicas, pias, lavatórios, piscinas e equipamentos, pisos e revestimentos, portas eletrônicas, portas metálicas, portões eletrônicos, vergalhões.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **Capital Integralizado** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FLAVIA EDUARDA BASSO	106.634.849-95	R$ 12.500,00	Sócio	S	Indeterminado
TATIANE BASSO FRANCISCONI	069.551.299-45	R$ 12.500,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FLAVIA EDUARDA BASSO	106.634.849-95	Indeterminado
TATIANE BASSO FRANCISCONI	069.551.299-45	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Atos/eventos	Situação / Status
25/09/2024	20246806885	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2025, às 08:14:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QFUKO3MN**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 51.768.089/0001-71
e-mail: jlbartefatosdecimento@gmail.com
Tel: (46) 9927-5859
Endereço: Rod. PR-182, Bela Vista do Encantilado, s/n, Manfrinópolis-PR, CEP: 85.628-000

Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME E EPP

A proponente, JL Blocos e Artefatos de Cimento LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.768.089/0001-71, declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Manfrinópolis-PR, 22 de maio de 2025.

FLAVIA EDUARDA BASSO:10663484995

Assinado de forma digital por FLAVIA EDUARDA BASSO:10663484995
Dados: 2025.05.22 09:26:19 -03'00'

JL BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA

FLAVIA EDUARDA BASSO

CPF: 106.634.849-95

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
01.614.343/0001-09
RUA ENCANTEADO, 31 - CENTRO - MANFRINOPOLIS - PR

ALVARÁ nº 306 / 2025

O Municipio de Manfrinópolis, conforme protocolo nº 881/2025 de 21/05/2025 concede alvara de licença para localização a

Nome
UL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 51.768.089/0001-71

Localização
RODOVIA PR 182, S/N - BELA VISTA DO ENCANTEADO - ESTRADA Manfrinopolis - PR CEP: 85678000
Area utilizada: 100,00

Atividades
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

4744-0/05 - Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 , 14:00 as 18:00

Emitido em	**Válido até**
21/05/2025	31/12/2025

Observações
ALVARA 2025

1 - O presente alvara só tem efeito para o periodo especificado, ficando sujeito a renovação anual
2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias

IMPORTANTE: Evite multas, autuações, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia seu [illegible] Lembre-se: você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, vistos, passaporte, etc... Zele pelo seu futuro

FISCAL TRIBUTÁRIO
CPF [illegible]
Portaria nº 1326/2024, de 09/04/24

Emissor: CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI

Certificado digitalmente por:
DANIELA CRISTINA
RAVANELI KNECHTEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JL BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA

CNPJ: 51.768.089/0001-71

Local da Sede: Manfrinópolis - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 20 de maio de 2025

Daniela Cristina Ravaneli Knechtel
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACF.5246.72ICEJEE.01 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 51.768.089/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:28 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2025.
Código de controle da certidão: **4864.C78B.BB5F.1FB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036854018-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.768.089/0001-71**
Nome: **JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/05/2025 15:47:00)

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 183/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/06/2025	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHUUFFHCJ2XT8R99U**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1289	51.768.089/0001-71		306

ENDEREÇO

RODOVIA PR 182 S/N - BELA VISTA DO ENCANTILADO - ESTRADA Manfrinópolis - PR CEP: 85628000

ATIVIDADES

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comercio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Cristiane de Siqueira Malinoski
FISCAL TRIBUTÁRIO
CPF nº 719.[illegible]
Matrícula [illegible] de 2025

Emitido por: CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.768.089/0001-71

Razão Social: JLB BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA

Endereço: ESTR LINHA SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA SN / RURAL / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050505426110999187

Informação obtida em 21/05/2025 16:11:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.768.089/0001-71
Certidão nº: 28016628/2025
Expedição: 21/05/2025, às 16:12:34
Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.768.089/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 51.768.089/0001-71
e-mail: jlbartefatosdecimento@gmail.com
Tel: (46) 9927-5859
Endereço: Rod. PR-182, Bela Vista do Encantilado, s/n, Manfrinópolis-PR, CEP: 85.628-000

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A proponente, JL Blocos e Artefatos de Cimento LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.768.089/0001-71, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Manfrinópolis-PR, 22 de maio de 2025.

FLAVIA EDUARDA BASSO:10663484995

Assinado de forma digital por FLAVIA EDUARDA BASSO:10663484995
Dados: 2025.05.22 09:25:41 -03'00'

JL BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA

FLAVIA EDUARDA BASSO

CPF: 106.634.849-95

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 51.768.089/0001-71
e-mail: jlbartefatosdecimento@gmail.com
Tel: (46) 9927-5859
Endereço: Rod. PR-182, Bela Vista do Encantilado, s/n, Manfrinópolis-PR, CEP: 85.628-000

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A proponente, JL Blocos e Artefatos de Cimento LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.768.089/0001-71, declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Manfrinópolis-PR, 22 de maio de 2025.

FLAVIA EDUARDA BASSO:10663484995

Assinado de forma digital por FLAVIA EDUARDA BASSO:10663484995
Dados: 2025.05.22 09:27:06 -03'00'

JL BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA

FLAVIA EDUARDA BASSO

CPF: 106.634.849-95

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 51.768.089/0001-71
e-mail: jlbartefatosdecimento@gmail.com
Tel: (46) 9927-5859
Endereço: Rod. PR-182, Bela Vista do Encantilado, s/n, Manfrinópolis-PR, CEP: 85.628-000

Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados pessoais -Lei n. 13.709/2018

1.É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual
3.As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.
5. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Manfrinópolis-PR, 22 de maio de 2025.

FLAVIA EDUARDA BASSO:10663484995

Assinado de forma digital por FLAVIA EDUARDA BASSO:10663484995
Dados: 2025.05.22 09:25:13 -03'00'

JL BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA
FLAVIA EDUARDA BASSO
CPF: 106.634.849-95

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 51.768.089/0001-71
e-mail: jlbartefatosdecimento@gmail.com
Tel: (46) 9927-5859
Endereço: Rod. PR-182, Bela Vista do Encantilado, s/n, Manfrinópolis-PR, CEP: 85.628-000

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A empresa JL Blocos e Artefatos de Cimento LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.768.089/0001-71, com sede a Rod. PR-182, Bela Vista do Encantilado, s/n, Manfrinópolis-PR, CEP: 85.628-000, por intermédio do sua representante legal, Sra Flavia Eduarda Basso, portadora da Carteira de Identidade nº 160505567 SESP/PR, e CPF nº 106.634.849-95, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
2. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município de Manfrinópolis,
3. está ciente da vedação da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive

4. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Manfrinópolis-PR, 22 de maio de 2025.

FLAVIA EDUARDA BASSO:10663484995

Assinado de forma digital por FLAVIA EDUARDA BASSO:10663484995
Dados: 2025.05.22 09:24:34 -03'00'

JL BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA
FLAVIA EDUARDA BASSO
CPF: 106.634.849-95

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 51.768.089/0001-71
e-mail: jlbartefatosdecimento@gmail.com
Tel: (46) 9927-5859
Endereço: Rod. PR-182, Bela Vista do Encantilado, s/n, Manfrinópolis-PR, CEP: 85.628-000

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa JL Blocos e Artefatos de Cimento LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.768.089/0001-71, com sede a Rod. PR-182, Bela Vista do Encantilado, s/n, Manfrinópolis-PR, CEP: 85.628-000, por intermédio do sua representante legal, Sra Flavia Eduarda Basso, portadora da Carteira de Identidade nº 160505567 SESP/PR, e CPF nº 106.634.849-95, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Município de Manfrinópolis, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

MANFRINÓPOLIS-PR, 22 de maio de 2025.

FLAVIA EDUARDA BASSO:10663484995

Assinado de forma digital por FLAVIA EDUARDA BASSO:10663484995
Dados: 2025.05.22 09:22:15 -03'00'

JL BLOCOS E ARTEFATOS E CIMENTO LTDA

FLAVIA EDUARDA BASSO

CPF: 106.634.849-95

MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS
MANFRINÓPOLIS-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000005/2025
Processo Administrativo Nº 078/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOZINEI DOS SANTOS
Data de Publicação: 14/05/2025 08:35:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/05/2025 08:33:21	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
16/05/2025 17:52:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
16/05/2025 17:52:35	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
21/05/2025 15:44:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
21/05/2025 16:17:57	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: MOURAO 12X12CM ALTURA 2.20M

Descrição: Mourão de concreto armado, seção 12x12cm, altura total de 2.20m

Quantidade: 75 **Valor Unit.:** 75,73 **Valor Total:** 5.679,75

Item: 2 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: MOURAO 15X15CM ALTURA 2,5M

Descrição: Mourão de concreto armado, seção 15x15cm, altura total de 2,5m

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 145,00 **Valor Total:** 290,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO	648	51.768.089/0001-71	5.969,75	5.969,75		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/05/2025 08:35:12	**PUBLICADO**		
15/05/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/05/2025 07:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
22/05/2025 08:32:55	**DISPUTA**		
22/05/2025 08:32:55	**LANCE**	JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 648)	**5.969,75**
22/05/2025 08:44:05	**MENSAGEM**	CONDUTOR	
CONSEGUIMOS MELHORAR ESTE VALOR?			
22/05/2025 08:45:28	**MENSAGEM**	JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 648)	
já chegamos ao limite do lote 1			
22/05/2025 09:32:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			

MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS
MANFRINÓPOLIS-PR

22/05/2025 09:32:56 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
22/05/2025 09:32:56 **HABILITAÇÃO**

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** M² **Marca:** **Modelo:**
Descrição: Tela de arame galvenizada quadrangular/losangular, fio 2,1mm (14 BWG), malha 6x6cm, h = 1,6m
Quantidade: 528 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 2 **Unidade:** M **Marca:** **Modelo:**
Descrição: Arame galvanizado liso 12 BWG, d = 2,76mm (0,048 kg/m)
Quantidade: 1.300 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO	252	51.768.089/0001-71	17.147,76	17.000,00		Sim
2	EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS	313	53.749.960/0001-15	17.058,00	17.058,00	0,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/05/2025 08:35:12 **PUBLICADO**
15/05/2025 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
22/05/2025 07:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
22/05/2025 08:32:55 **DISPUTA**
22/05/2025 08:32:55 **LANCE** EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 313) **17.058,00**
22/05/2025 08:32:55 **LANCE** JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 252) **17.147,76**
22/05/2025 08:34:22 **LANCE** JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 252) **17.057,00**
22/05/2025 08:44:13 **MENSAGEM** CONDUTOR
CONSEGUIMOS MELHORAR ESTE VALOR?
22/05/2025 08:46:34 **MENSAGEM** JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 252)
já estamos próximo ao limite, porém podemos melhor um pouco.
22/05/2025 08:46:44 **LANCE** JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 252) **17.000,00**
22/05/2025 09:06:01 **MENSAGEM** JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 252)
peço desculpas, porém não encontrei no edital a duração deste certame, consegue confirmar pra mim por gentileza ?
22/05/2025 09:13:16 **MENSAGEM** CONDUTOR
1 hr
22/05/2025 09:32:56 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
22/05/2025 09:32:56 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
22/05/2025 09:32:56 **HABILITAÇÃO**

MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS
MANFRINÓPOLIS-PR

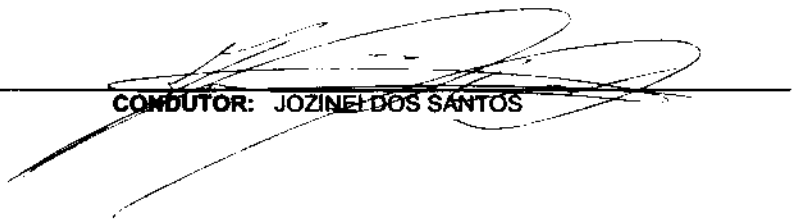

CONDUTOR: JOZINEI DOS SANTOS

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2025
PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão da Dispensa Eletrônica, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Aberta a licitação, tendo sido aberta a fase de lances e com empresas habilitadas, a empresa JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 51.768.089/0001-71, foi declarada vencedora do certame por apresentar a melhor proposta.

Comprovada sua regularidade com os documentos apresentados, não há óbice há homologação e assinatura do contrato.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa da Dispensa Eletrônica nº 05/2025 obedeceu aos trâmites legais.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 23 de maio de 2025.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: mantrin@manfrinopolis.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 5/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 5/2025 referente à **Aquisição de mourões e telas de arame.**, em favor da empresa conforme abaixo;

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Mourão de concreto armado, seção 12x12cm, altura total de 2.20m	PROPRIA	UN	75,00	75,73	5.679,75
1	2	Mourão de concreto armado, seção 15x15cm, altura total de 2,5m	PROPRIA	UN	2,00	145,00	290,00
2	1	Tela de arame galvenizada quadrangular/losangular, fio 2,1mm (14 BWG), malha 6x6cm, h = 1,6m	GERDAU	M²	528,00	29,41	15.528,48
2	2	Arame galvanizado liso 12 BWG, d = 2,76mm (0,048 kg/m)	NACIONAL	M	1.300,00	1,13	1.469,00
TOTAL							22.967,23

Estando em conformidade com o Processo dispensa 5/2025 datada de 22/05/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/05/2025.

Amarildo Alves Carneiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº 2572 Pág.: 5A	Edição nº 3285 Cód. Ver.: 054772460
Data: 28 / 05 / 2025.	Data: 28 / 05 / 2025.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 5/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4148/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 5/2025 referente à Aquisição de mourões e telas de arame, em favor da empresas conforme abaixo;

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Mourão de concreto armado, seção 12x12cm, altura total de 2,20m	PROPRIA	UN	75,00	75,73	5.679,75
1	2	Mourão de concreto armado, seção 15x15cm, altura total de 2,5m	PROPRIA	UN	2,00	145,00	290,00
2	1	Tela de arame galvanizado quadrangular/losangular, fio 2,1mm (14 BWG), malha 6x6cm, h = 1,8m	GERDAU	M²	528,00	29,41	15.528,48
2	2	Arame galvanizado fio 12 BWG, d = 2,76mm (0,048 kg/m)	NACIONAL	M	1.300,00	1,13	1.469,00
TOTAL							22.967,23

Estando em conformidade com o Processo dispensa 5/2025 datada de 22/05/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/05/2025. **Amarildo Alves Carneiro** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 16/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4148/2025 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 16/2025 referente à Contratação de empresa especializada para realização de exames de tuberculose e brucelose no rebanho municipal, conforme programa de erradicação da brucelose e tuberculose do rebanho bovino leiteiro do Município Manfrinópolis/PR, em favor das empresas conforme abaixo;

R.T. MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA VETERINARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Exame de Tuberculose em Bovinos de Leite, TCC-TESTE CERVICAL COMPARATIVO (subsidio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal nº 0871/2025, de 18/03/2025). Animais acima de 24 meses de idades	UN	3.000,00	15,00	45.000,00
1	2	Reteste de Exame de Tuberculose em Bovinos de Leite, TCC-TESTE CERVICAL COMPARATIVO (subsidio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal nº 0871/2025, de 18/03/2025). Animais acima de 24 meses de idades	UN	150,00	30,00	4.500,00
1	3	Exame de Brucelose em Bovinos de Leite (subsidio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal nº 0871/2025, de 18/03/2025. Animais acima de 24 meses de idades??	UN	3.000,00	10,00	30.000,00
1	4	Envio de material de confirmação da brucelose em bovinos. Animais acima de 24 meses de idade.	UN	100,00	35,00	3.500,00
TOTAL						83.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 16/2025 datada de 19/05/2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/05/2025. **Amarildo Alves Carneiro** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 18/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4148/2025 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 18/2025 referente à Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, consertos, instalações e aquisições em equipamentos de uso odontológicos das unidades de saúde do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

ODONTO TEC LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANEL PERFIL DE VEDAÇÃO DA PORTA	PEÇA	8,00	948,00	7.584,00
1	2	BASE CARREGADOR BIVOLT	PEÇA	4,00	444,90	1.779,60
1	3	BATERIA DE LITIO 3,6 V	PEÇA	10,00	493,30	4.933,00
1	4	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	PEÇA	10,00	532,00	5.320,00
1	5	BOMBA DE VÁCUO	PEÇA	3,00	4.158,70	12.476,10
1	6	CABEÇA COM TUBO	PEÇA	10,00	338,50	3.385,00
1	7	CABEÇA COMPLETA	PEÇA	10,00	793,20	7.932,00
1	8	CABEÇOTE COMPLETO	PEÇA	5,00	5.385,80	27.089,40
1	9	CABEÇOTE DO REFLETOR DE LUZ	PEÇA	4,00	3.337,40	13.349,60
1	10	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO	UN	6,00	193,40	1.160,40
1	11	CAPA PLASTICA /CARENAGEM	PEÇA	4,00	435,30	1.741,20
1	12	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	PEÇA	15,00	270,80	4.062,00
1	13	CARENAGEM MÓVEL DA BASE	UN	4,00	1.015,70	4.062,80
1	14	CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO/ POTENCIA	PEÇA	8,00	3.462,80	20.696,80
1	15	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	UN	10,00	1.064,10	10.641,00
1	16	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	UN	8,00	2.321,70	18.573,60
1	17	CUBA DE INOX 42 / 60 LITROS	PEÇA	2,00	4.862,80	9.724,00
1	18	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	PEÇA	4,00	822,20	3.288,80
1	19	DRENO AUTOMÁTICO RESERVATÓRIO	PEÇA	4,00	773,90	3.095,60
1	20	ELETROVÁLVULA AGUA /AR	PEÇA	8,00	485,60	3.888,80
1	21	ENGRENAGEM MONTADA	PEÇA	15,00	435,30	6.529,50
1	22	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	PEÇA	2,00	2.708,60	5.417,20
1	23	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	PEÇA	15,00	386,90	5.803,50
1	24	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	PEÇA	20,00	159,60	3.192,00
1	25	FONTE CARREGADOR 5V 1,5 mA	PEÇA	6,00	386,90	2.321,40
1	26	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	PEÇA	8,00	435,30	3.482,40
1	27	INJETOR SUGADOR MONTADO	PEÇA	8,00	389,90	3.096,20
1	28	JOGO DE ANÉIS	PEÇA	20,00	290,20	5.804,00
1	29	JOGO DE JUNTAS	PEÇA	10,00	183,40	1.834,00
1	30	JUNTA SPRAY	PEÇA	18,00	108,40	1.596,00
1	31	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	UN	4,00	1.547,80	6.191,20
1	32	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	PEÇA	10,00	386,90	3.869,00
1	33	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W	PEÇA	10,00	193,40	1.934,00
1	34	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	M	40,00	85,70	2.828,00
1	35	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	M	20,00	116,00	2.320,00
1	36	MANGUEIRA PU 8 MM	M	40,00	24,10	964,00
1	37	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	M	20,00	106,40	2.128,00
1	38	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	M	40,00	87,70	2.708,00
1	39	MANÔMETRO	PEÇA	10,00	193,40	1.934,00
1	40	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	PEÇA	6,00	5.320,60	21.282,40
1	41	MOTORREDUTOR DA BASE	PEÇA	4,00	2.611,90	10.447,60
1	42	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	PEÇA	4,00	2.515,20	10.060,80
1	43	PEDAL DE ACIONAMENTO	PEÇA	8,00	377,20	2.283,20
1	44	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	PEÇA	4,00	1.354,30	5.417,20
1	45	PLACA CPU DE COMANDO	PEÇA	8,00	1.644,50	13.156,00
1	46	PLACA DE COMANDO	PEÇA	4,00	580,40	2.321,60
1	47	PLACA DE VÁLVULAS	PEÇA	8,00	338,50	2.708,00
1	48	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	PEÇA	4,00	1.780,60	7.168,40
1	49	PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR	PEÇA	15,00	193,40	2.901,00
1	50	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	PEÇA	4,00	435,30	1.741,20
1	51	PONTEIRA/TIP's ULTRA SOM	PEÇA	20,00	280,50	5.610,00
1	52	PRESSOSTATO 80/120	PEÇA	10,00	435,30	4.353,00
1	53	PROTEÇÃO FRONTAL PREFLETOR	PEÇA	8,00	290,20	1.741,20
1	54	RALO CUBA CUSPIDEIRA	PEÇA	8,00	145,10	870,80
1	55	REGISTRO DE AGUA MONTADO	PEÇA	6,00	280,50	1.683,00
1	56	REGISTRO DE AR MONTADO	PEÇA	8,00	275,70	1.654,20
1	57	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	PEÇA	10,00	435,30	4.353,00
1	58	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	PEÇA	10,00	1.209,20	12.092,00
1	59	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	PEÇA	20,00	58,00	1.160,00
1	60	ROLAMENTO DE CERÂMICA	PEÇA	40,00	241,80	9.672,00
1	61	ROTOR COMPLETO FG /PB	PEÇA	10,00	532,00	5.320,00
1	62	SELO DE SEGURANÇA	PEÇA	15,00	222,40	3.336,00
1	63	SENSOR DE NIVEL	PEÇA	10,00	725,50	7.255,00
1	64	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	PEÇA	10,00	454,80	4.548,00
1	65	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÕES MONTAGENS E CONSERTOS DOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOMEDICO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO COM A EMISSÃO DE RELATORIO DE CONFORMIDADE E FUNCIONAMENTO EM CONFORME NORMATIVA DA ANVISA, EMITIDA PELO RESPONSAVEL TÉCNICO DA EMPRESA??	HORA	400,00	290,20	116.080,00
1	66	SOQUETE	PEÇA	2,00	146,10	292,20
1	67	SUPORTE DE PONTAS	PEÇA	10,00	237,00	2.370,00
1	68	TAMPA SPRAY	PEÇA	10,00	154,70	1.547,00
1	69	TAMPA SUPERSOR FG / PB	PEÇA	10,00	281,10	2.811,00
1	70	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	PEÇA	16,00	348,20	5.482,00
1	71	TRANSDUTOR ULTRASSON	PEÇA	8,00	1.886,40	15.091,20
1	72	TRANSFORMADOR	PEÇA	6,00	832,00	5.192,00
1	73	TRANSFORMADOR DA CADEIRA 127/24V	PEÇA	4,00	870,80	3.482,40
1	74	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V	PEÇA	4,00	725,80	2.902,00
1	75	TRAVA BROCA	PEÇA	10,00	178,90	1.789,00
1	76	UNID SENSOR DE TEMPERATURA	PEÇA	10,00	988,80	9.868,00
1	77	VÁLVULA DE AR/AGUA	PEÇA	8,00	338,80	2.708,00
1	78	VALVULA DE RETENÇÃO	PEÇA	15,00	386,90	5.803,50
1	79	VALVULA DE RETENÇÃO E ALIVIO	PEÇA	15,00	425,80	6.384,00
1	80	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	PEÇA	8,00	435,30	3.482,40
TOTAL						550.000,00

Estando em conformidade com a ata da seção de Pregão 18/2025 datada de 26/05/2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/05/2025. **Amarildo Alves Carneiro** - Prefeito Municipal

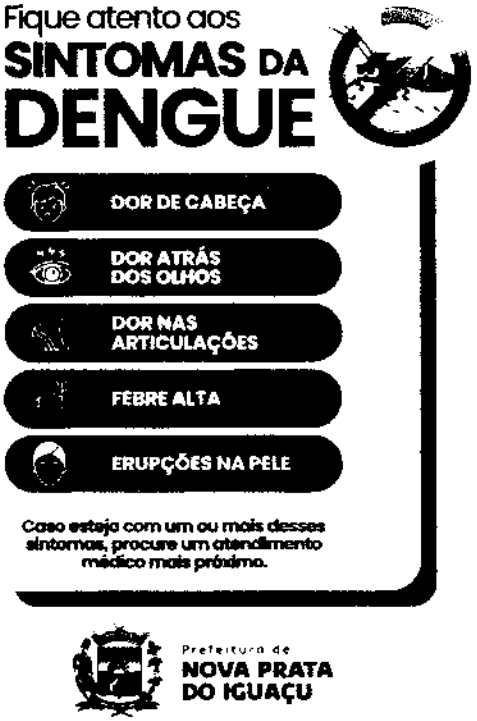

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 5/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 5/2025 referente à **Aquisição de mourões e telas de arame.**, em favor da empresa conforme abaixo:

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Mourão de concreto armado, seção 12x12cm, altura total de 2,20m	PROPRIA	UN	75,00	75,73	5.679,75
1	2	Mourão de concreto armado, seção 15x15cm, altura total de 2,5m	PROPRIA	UN	2,00	145,00	290,00
2	1	Tela de arame galvanizada quadrangular/losangular, fio 2,1mm (14 BWG), malha 6x6cm, h = 1,6m	GERDAU	M²	528,00	29,41	15.528,48
2	2	Arame galvanizado liso 12 BWG, d = 2,70mm (0,048 kg/m)	NACIONAL	M	1.300,00	1,13	1.469,00
TOTAL							22.967,23

Estando em conformidade com o Processo dispensa 5/2025 datada de 22/05/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:0547246D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2025. Edição 3285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Contrato de prestação de serviços nº 32/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Amarildo Alves Carneiro, portador do RG nº 3861182 - SESP/PR e do CPF nº 004.096.929-05, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE de outro lado à empresa **JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.768.089/0001-71**, Com sede à ROD PR-182, 182 SL A - CEP: 85628000 - BAIRRO: BELA VISTA DO ENCANTILADO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr FLAVIA EDUARDA BASSO, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 106.634.849-95, Residente e domiciliado na de ROD PR-182, 182 SL A - CEP: 85628000 - BAIRRO: BELA VISTA DO ENCANTILADO, Manfrinópolis/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de mourões e telas de arame.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Processo dispensa Normal** nº 5 /2025.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	9311	Mourão de concreto armado, seção 12x12cm, altura total de 2.20m	PROPRIA	UN	75,00	75,73	5.679,75
Lote 01	2	9312	Mourão de concreto armado, seção 15x15cm, altura total de 2,5m	PROPRIA	UN	2,00	145,00	290,00
Lote 02	1	9313	Tela de arame galvenizada quadrangular/losangular, fio 2,1mm (14 BWG), malha 6x6cm, h = 1,6m	GERDAU	M²	528,00	29,41	15.528,48
Lote 02	2	9314	Arame galvanizado liso 12 BWG, d = 2,76mm (0,048 kg/m)	NACIONAL	M	1.300,00	1,13	1.469,00
TOTAL								22.967,23

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

a) A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

3.1 **A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa Normal, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

4.1 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

4.2 Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidor(a) **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1 Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo dispensa Normal** n.º **5/2025** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) a execução dos serviços ou entrega dos bens/materiais efetivamente executados e/ou entregues com a devida apresentação da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

5.1.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

Parágrafo Primeiro

a) A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
4120	11.002.27.812.0007.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

a) O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

a) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$. 22.967,23 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)** pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

6.2 Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal, com a apresentação de documentos comprobatórios.

6.3 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso, tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços e ou entregar os bens licitados em até 10 Dias a partir da solicitação podendo ser solicitado parceladamente no período de execução do contrato que será de 12 meses (27/05/2025 à 05/06/2025) de acordo com a necessidade da Administração Municipal, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7.1.1 As entregas deveram ser feitas nos locais indicados na requisição de compras dentro do território do Município de Manfrinópolis sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1.2 Será feito recebimento provisório dos bens por 05 dias para averiguação e conferencia do bem (material e ou serviço) em caso de não atendimento o mesmo poderá ser devolvido, ficando a contratada obrigada a substituir o bem não aceito no prazo máximo de 15 dias, sem qualquer ônus adicional para a Administração

7.2 Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.3 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

7.4 A vigência do contrato será de 12 meses JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (27/05/2025 à 26/05/2026) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021 até o limite máximo da vigência constante no item 7.4 deste contrato.

7.4.2 A prorrogação de que trata item 7.4.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA Das Obrigações da contratada e da Contratante

8.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

8.1.13 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**

c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

a) Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

a) Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

a) A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

8.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.9 A Administração terá o prazo de ***15 (quinze) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

8.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

9.1 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pela Administração.

9.2 Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

a) A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

10.1 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Infrações e Das Penalidades

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

1 **Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;**

2 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Dos Casos de Extinção Contratual.

13.1 O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei..

13.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

13.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – Da Subcontratação.

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que

se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em vinte e sete dias de maio de 2025.

Município de Manfrinópolis
Amarildo Alves Carneiro
004.096.929-05
Prefeita Municipal

FLAVIA EDUARDA BASSO:10663484995
Assinado de forma digital por FLAVIA EDUARDA BASSO:10663484995
Dados: 2025.05.28 11:15:14 -03'00'

JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
FLAVIA EDUARDA BASSO
106.634.849-95

KELVIS DOUGLAS POLETTI
08640331928
Testemunha

JUCELANE ERLACHER
94723702091
Testemunha

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 32 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de mourões e telas de arame, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2025.

CONTRATADO: JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 51.768.089/0001-71

VALOR CONTRATADO: 22.967,23 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025.

INICÍO DA EXECUÇÃO: 27/05/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/05/2025.

Amarildo Alves Carneiro
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO	PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional	**DIOM/PR**
Edição nº 2527 Pág.: 4A	Edição nº 3285 Cód. Ver.: 9186EF01
Data: 28 / 05 / 2025.	Data: 28 / 05 / 2025.

PORTARIA Nº 075/2025

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor;

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2024 e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

PSICÓLOGO

NOME	COLOCAÇÃO
RAFAELE PAVLAK	6º

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão-PR, 23 de maio de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contrato Nº	95/2023	Aditivo nº 60/2025		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	50026948 ALDAIR BALDUINO HASSELBAUER			
Valor:	28.550,16			
Vigência:	Início: 27/05/2025	Término:	27/05/2026	
Licitação:	29/2023			

Objeto da Contratação: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização junto ao lago Municipal (incluindo parte externa de academia da saúde) Avenida Francisco Pernundi e Cemitério Municipal, serviços esses que inclui varrição de vias, limpeza superficial de bueiros

Flor da Serra do Sul, 27 de Maio de 2025

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 9003/2025
PROCESSO DE COMPRA: 33/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre um trecho que liga a BR-280 e dá acesso a comunidade da Linha São João, em Flor da Serra do Sul/PR. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 21 de maio de 2025 no Jornal Tribuna Regional e Diário Oficial dos Municípios da Paraná – AMP, sendo que:
Onde lê-se: " 10 de Junho de 2025 às 09h00min horas".
Leia-se: " 12 de Junho de 2025 às 09h00min horas".
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.
Flor da Serra do Sul, 28 de maio de 2025.
Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. PROCESSO DE COMPRA: 43/2025.
Objeto: Contratação de profissional especializado para ministrar Oficina de Dança Tradicionalista Gaúcha, destinada a crianças e adolescentes do Município de Flor da Serra do Sul, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 27 de maio de 2025 no Jornal Tribuna Regional e Diário Oficial dos Municípios da Paraná – AMP, sendo que:
Onde lê-se: " 10 de Junho de 2025 às 09h00min horas" Leia-se: " 12 de Junho de 2025às 09h00min horas"
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.
Flor da Serra do Sul, 28 de maio de 2025.
Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 32 de 2025.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de mourões e telas de arame, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2025.
CONTRATADO: JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 51.768.089/0001-71
VALOR CONTRATADO: 22.967,23 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025. INICIO DA EXECUÇÃO: 27/05/2025. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/05/2025. Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 33 de 2025.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para realização de exames de tuberculose e brucelose ao rebanho municipal, conforme programa de erradicação da brucelose e tuberculose do rebanho bovino leiteiro do Município Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão nº 16/2025.
CONTRATADO: R.T. MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA VETERINARIA LTDA. CNPJ: 47.708.642/0001-03
VALOR CONTRATADO: 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025. INICIO DA EXECUÇÃO: 27/05/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após realização dos serviços e emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/05/2025. Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 34 de 2025. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, consertos, instalações e revisões em equipamentos de uso odontomédicos dos unidades de saúde do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2025.
CONTRATADO: ODONTO TEC LTDA. CNPJ: 01.660.742/0001-06
VALOR CONTRATADO: $50.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025. INICIO DA EXECUÇÃO: 27/05/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após realização dos serviços e emissão de nota fiscal, com relatório.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/05/2025. Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 192, DE 27 DE MAIO DE 2025.
Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando comunicado de concessão de Licença Prêmio apresentado nesta data;
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à partir do dia 02 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal MARINES KNEBEL RODRIGUES (355) ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", correspondente ao período aquisitivo de 22.03.2015 a 05.09.2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e cinco.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

A solidariedade corre
em nossas veias.

Doe Sangue e
Salve Vidas

Você tem o poder de salvar
até quatro vidas com uma única doação
de sangue.
Faça parte desse movimento de
esperança e ajude a quem mais precisa

Prefeitura Municipal de
SÃO BERNARDINO

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 32-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 32 de 2025.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de mourões e telas de arame, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2025.
CONTRATADO: JL BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 51.768.089/0001-71
VALOR CONTRATADO: 22.967,23 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 27/05/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:91B8EF01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2025. Edição 3285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/